

37/2022 EDITAL DE RETIFICAÇÃO ABERTURA - GRADUAÇÃO - INFANCIA
INFRACIONAL

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, promove a abertura de concurso para a contratação de estagiários de Direito para atuarem junto à Defensoria Pública da sede do CIAADI - Infância Infracional (R. Pastor Manoel Virgínio de Souza, 1310 – Capão da Imbuía, Curitiba-PR, CEP 82810-400).

Dos requisitos

- 1.1. Ser estudante de Direito a partir do 4º período com matrícula ativa em instituição de ensino superior.
- 1.2. Disponibilidade de equipamento eletrônico com acesso à internet, durante a pandemia da COVID-19, uma vez que, de acordo com a Resolução n.º 212/21 da Defensoria Pública Geral do Paraná, foi estabelecido o regime especial de trabalho semipresencial no âmbito da Defensoria Pública do Estado para defensores (as) públicos (as), servidores (as) e estagiários (os), sendo possível, ainda, o trabalho presencial, na forma da normativa acima.
- 1.3. O candidato deverá pertencer a uma das instituições de ensino conveniadas com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.

Das vagas a serem preenchidas

- 2.1. Os candidatos serão selecionados e classificados para ocupar **01 vaga e cadastro de reserva** para futura contratação junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná, na sede do CIAADI.
- 2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes com deficiência compatível com as atividades a serem desenvolvidas no estágio.
- 2.3. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas no estado para estudantes afrodescendentes, assim considerados segundo declaração expressa de autoidentificação.
- 2.4. No caso de não haver candidato para as vagas reservadas dos parágrafos anteriores, a vaga poderá ser preenchida por qualquer candidato.

Validade do Processo seletivo

Coordenadoria da Infância e Juventude

3.1. O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano.

Da carga horária

4.1. O estágio terá duração de 5 (cinco) horas diárias e deve ser respeitado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre as jornadas de estágio e de estudo ou vice-versa.

Da bolsa de estágio

5.1. O estagiário (a) aprovado (a) receberá bolsa-auxílio no valor de R\$750,00 mensais, mais o auxílio-transporte de R\$ 198,00 mensais.

5.2 Durante o período de pandemia, uma vez que a atividade de estágio será realizada à distância, não será pago o auxílio-transporte. Caso restabelecido o estágio presencial, o vale-transporte voltará a ser depositado na conta da estudante.

Das inscrições

6.1. O ato de inscrição será realizado através do e-mail do setor, **larissa.mayer@defensoria.pr.def.br**, pelo envio do currículo para o e-mail do setor, **larissa.mayer@defensoria.pr.def.br**, o qual deve ser acompanhado de carta de apresentação, se achar necessário, a ser redigida pelo/a candidato/a.

6.2 A inscrição e o recebimento dos currículos ocorrerão no período entre **14/02/2022 a 14/03/2022**.

6.3. Somente participarão do processo seletivo os candidatos que enviarem seus currículos até o prazo supracitado.

6.4. O (A) candidato (a) que possuir dúvidas em relação ao processo seletivo poderá enviar e-mail para **larissa.mayer@defensoria.pr.def.br**, ou por meio do telefone 99270-7510 (horário 12h:30mh a 17h:30m).

Do processo seletivo

7.1 O processo seletivo consistirá em duas etapas, sendo a primeira a análise dos currículos e segunda uma prova dissertativa.

Da análise de currículo

Coordenadoria da Infância e Juventude

8.1. Os currículos serão analisados pela equipe da Defensoria Pública, que selecionará até 20 (vinte) candidatos (as) aptos (as) a participarem da próxima fase.

8.2. Dos currículos encaminhados serão selecionados 20 (vinte) candidatos, observado o disposto nos itens 2.2 e 2.3, os quais serão classificados segundo a experiência e conhecimento dos candidatos.

8.3. São atividades que contribuem para o incremento da nota do currículo, dentre outras:

- a) ter estagiado anteriormente em área jurídica;
- b) ter experiência profissional prévia, incluindo estágio;
- c) ter participado de projeto de pesquisa ou extensão na área jurídica;
- d) ter formação, ainda que não concluída, em outra área do conhecimento que não o Direito;
- e) ter sido aprovado em outro projeto seletivo de estágio em órgão público.

8.4. Os candidatos não classificados até a 20ª posição ficam eliminados do processo seletivo.

Da prova dissertativa

9.1. A prova dissertativa, eliminatória e classificatória, conterà uma questão dissertativa do Programa de Estatuto da Criança e do Adolescente. A questão dissertativa valerá 10,0 (cinco) pontos.

9.2. Serão considerados eliminados os candidatos que obtiverem a nota mínima inferior a 5,0 (cinco) pontos.

Da nota final

10.1. A nota final será composta pelo resultado dos pontos obtidos na prova dissertativa.

Dos resultados

11.1. Os resultados de cada avaliação e o resultado final serão publicados nos sites da Defensoria <http://www.defensoriapublica.pr.def.br>, e do CIEE/PR (www.cieepr.org.br).

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo supervisor da vaga.

11.3 Cabendo recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, protocolado por meio do e-mail utilizado para inscrição (**larissa.mayer@defensoria.pr.def.br**) a ser decidido pelo Presidente da comissão de processo seletivo nesse prazo.

Coordenadoria da Infância e Juventude

11.4. Em caso de empate na classificação, será considerado mais bem classificado o candidato que estiver mais distante da conclusão da graduação e, persistindo o empate, o mais idoso.

11.5. O resultado final será divulgado no site da Defensoria Pública do Estado.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Defensoria Pública-Geral.

Da entrega de documentação

12.1. O candidato deverá apresentar, por e-mail, os seus documentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a sua convocação. Caso seja superado tal prazo sem a entrega da documentação devida, o candidato perderá a posição no certame, podendo optar por figurar no final da lista do cadastro de reservas.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Leonardo Alvite Canella

Defensor Público Coordenador da Infância e Juventude de Curitiba

ANEXO I (conteúdo programático)

Direito Constitucional: Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º da CF); Dos Direitos e Garantias Fundamentais / Remédios Constitucionais (Arts. 5º e 6º); Controle de Constitucionalidade (controles difuso e concentrado da constitucionalidade).-**Direito Civil:** Das Pessoas (Arts. 1º ao 21 do CC); Do Direito de Família: Das Relações de Parentesco (arts. 1.591 a 1.638 do CC); Do casamento heteroafetivo e homoafetivo: habilitação, celebração, eficácia, direitos e deveres. Invalidez do casamento, separação e divórcio; Relações de parentesco. Paternidade e maternidade. Ações judiciais. Filiação. Princípios relativos à filiação. Espécies de filiação; Proteção da pessoa dos filhos. Convivência familiar. Poder familiar. Guarda. Direito de visitas. Alienação Parental; União estável. Aspectos constitucionais. Características, direitos, deveres e efeitos patrimoniais. Regime de bens; Alimentos. Princípios informativos do direito alimentar. Conceito, Natureza, e Classificação dos alimentos. Características da obrigação alimentar. Origens e sujeitos das obrigações alimentares. Alimentos Gravídicos.-**Direito Processual Civil:** Da Competência Territorial; Do Procedimento comum ordinário: petição inicial, antecipação de tutela, respostas do réu, providências preliminares, julgamento conforme o estado do processo, provas, sentença e coisa julgada; Dos Recursos; Da execução de Prestação Alimentícia; Lei n.º 5.478/68; Ações declaratória e negatória de vínculo parental (em vida e póstuma). -**Direito Penal:** Parte Geral do Código Penal (arts. 1º ao 120 do CP); Parte Especial (arts. 121 e 155 a 159); Legislação Penal Extravagante (Lei n.º 11.340/06 -art. 28 e 33 e parágrafos);-**Direito Processual Penal:** Do Inquérito Policial (art. 4º ao 23 do CPP); Da ação Penal (arts. 24 ao art. 62 do CPP); Da Prova (arts. 155 ao 157); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (arts. 282 ao 350); Das nulidades (arts. 563 a 573 do CPP);-**Direito da Criança e do Adolescente:** Parte Geral do Estatuto da Criança e do Adolescente –Lei n.º 8069/90 (arts. 1º ao 6º); Dos Direitos Fundamentais (arts. 7º ao 69); Das Medidas de Proteção (arts. 98 ao 102); Da Prática de Ato Infracional (arts. 103 ao 128).-**Princípios Institucionais:** Defensoria Pública na Constituição Federal (art. 134 da CF); Lei Orgânica Nacional da Defensoria Pública (Lei Complementar n.º 80/94, arts. 1º ao 4º-A, arts. 127 a 128); Lei n.º 1.060/50; Deliberação n.º 01/2014 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná (Dos direitos do Estagiário -art. 13; Dos deveres do Estagiário -art. 14; Das Proibições -art. 15)

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, estudante do curso graduação em Direito, matriculado na Instituição de Ensino _____, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO NA SEDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 13/2022, declaro optar pela participação na condição de estudante cotista, nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2003, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto(a)

pardo(a)

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).

Declaro, ainda, estar ciente do disposto no inciso II, do art. 5º, da Lei Estadual nº 14.274/2003, especificamente quanto à possibilidade legal do desligamento antecipado do estágio na hipótese de ser constatada, a qualquer tempo, a não veracidade desta declaração¹.

Por fim, a título de informação suplementar ao já declarado, aviso ao CIEE/PR que:

participo do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou

¹ Art. 5º Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:

(...)

II - Se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e de todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo Único - Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Coordenadoria da Infância e Juventude

matriculado.

() **não participo** do Programa de Cota Racial na Instituição de Ensino que estou matriculado.

CURITIBA, ___ de _____ de 2022.

Assinatura